



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 43/2016,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, 26, Bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo nº **23080.046504/2014-32**, Pregão de Licitação nº 74/2015, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem como objetivo a **prorrogação contratual por 12 (doze) meses** do serviço de preparo e distribuição de refeições, supervisão de produção e de auxiliar de almoxarife/armazenista, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, no Restaurante Universitário (Campus Trindade) da Universidade Federal de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **14/04/2017** até **13/04/2018**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em decorrência do Termo Aditivo 01, a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor mensal de **R\$ 472.300,80 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos reais e oitenta centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 5.667.609,60 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta centavos)**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.4002.0042; PTRES: 108367; e Fonte: 0100000000,0250262460 - Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

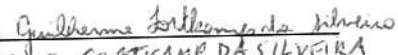
Florianópolis, 13 de abril de 2017.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº CPF 342.374.379-49



Contratada
Ronaldo Benkendorf
CPF nº 751.256.849-53

Testemunha 1 
Nome GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA
CPF 047.938.339-18

Testemunha 2 
Nome Alessandra M. Santos Borges
CPF Gestão de Contratos Públicos
CPF: 029.390.619-59